



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00  
CONTRATO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022  
CONTRATO Nº 166/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO/PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO E A EMPRESA AUTO MECANICA FENIX LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO, Av Castelo Branco nº 821, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.887.850/0001-00, neste ato representado pelo (a) prefeito, **WEDER MAKES CARNEIRO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 690.743.302-82, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CASTANHEIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF: 43.869.655/0001-03, AVENIDA CASTELO BRANCO, 01, SALA:A, BRASIL NOVO, BRASIL NOVO, PA, CEP 68.148-000, representada pelo Sr. **NILSON ROSA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 293.264.782-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1510386, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OSTERNO DE ALENCAR MAIA, 535, JARDIM INDEPENDENTE II, ALTAMIRA, PA, CEP 68372245, doravante denominada CONTRATADA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão 013/2022, na Forma Eletrônica, processo 054/2022, homologado em 02 de maio de 2022, do tipo Menor Preço por LOTE.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 013/2022 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o futuro fornecimento de serviços mecânicos na frota de veículos e máquinas, para manutenção das atividades das secretarias e fundos do município de Brasil Novo-Pa, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

**3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**3.1 DA CONTRATADA:**

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



### 3.2 DA CONTRATANTE:

- 3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;
- 3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
- 3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1 O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
- 4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

### 5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.
- 5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

### 6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

<b>LOTE 02</b>						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
04	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM REPAROS MECÂNICOS E TRANSMIÇÃO.	serviços	hora	100	78,50	7.850,00
05	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM SUSPENSÃO.	serviços	hora	100	78,50	7.850,00
06	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM MOTORES.	serviços	hora	200	78,50	15.700,00

Valor Global da Proposta: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).

### **LOTE 03**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
07	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM REPAROS MECÂNICOS E TRANSMIÇÃO.	serviços	hora	100	187,50	18.750,00
08	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM SUSPENSÃO.	serviços	hora	100	78,50	7.850,00
09	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADAS EM MOTORES.	serviços	hora	100	78,50	7.850,00



ESTADO DO PAR   
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00

Valor Global da Proposta: R\$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**LOTE 11**

Item	Especifica�o	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
23	SERVI�O DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM AR CONDICIONADO DE VEICULOS LEVES, UTILITARIOS E MAQUINAS PESADAS EM GERAL.	servi�os	hora	100	187,50	18.750,00

Valor Global da Proposta: R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

**LOTE 12**

Item	Especifica�o	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
24	SERVI�OS DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, PARA VEICULOS LEVES E DE PASSEIO.	servi�os	hora	100	134,98	13.498,00
25	SERVI�OS DE M�O-DE-OBRA ESPECIALIZADO EM ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER, PARA VEICULOS UTILITARIOS E CAMIONETES.			100	134,98	13.498,00

Valor Global da Proposta: R\$ 26.996,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e seis reais).

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento ser  efetuado em at  30 (Trinta) dias ap s a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Refer ncia.

**7 CL USULA S TIMA - DA RESCIS O**

7.1 O contrato poder  ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveni ncia administrativa ou na ocorr ncia dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**8 CL USULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICA O**

8.1 O presente contrato ter  validade e efic cia depois de publicado, por extrato, em  rgo de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no par grafo  nico, do Art.61, da Lei 8.666/93.

**9 CL USULA NONA - DA FISCALIZA O**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho conforme abaixo descrita:

*04 122 0037 2.052 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças;*

*20 122 1011 2.063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração;*

*04 121 0037 2.149 - Manutenção da Casa de Apoio – Noedson Carvalho Pereira;*

*04 122 0037 2.105 - Abastecimento e Conserto de Veículos e Máquinas Pesadas;*

*04 122 0509 2.116 - Manutenção da Iluminação Pública;*

*15 451 0501 2.106 - Manutenção do Departamento de Transporte;*

*20 122 1011 2.063 - Manutenção da Sec. Munc. de Agricultura e Mineração;*

*20 122 1011 2.064 - Abastecimento e Manutenção de Máq. e Equipamentos;*

Elemento de Despesas 3.3.90.39.00 - *Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.*

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA 20 de maio de 2022.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
CNPJ: 34.887.950/0001-00



---

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Brasil Novo  
**WEDER MAKES CARNEIRO**  
Prefeito

---

**CASTANHEIRA AUTO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ/MF: 43.869.655/0001-03  
**NILSON ROSA DA SILVA**  
CPF nº 293.264.782-20

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_  
CPF

2 \_\_\_\_\_  
CPF